

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA

Termo de Referência 22/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2026	200388-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL-MA	MUNIKE DE SOUSA MAGALHAES	17/04/2026 06:47 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		08310.001806/2026-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08310.001806/2026-71)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de **serviços especializados** para a realização da cerimônia de posse do Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Caxias/MA (DPF /CXA/MA), compreendendo o fornecimento de **serviços de buffet (coquetel), decoração do ambiente e cobertura audiovisual (filmagem e fotografia)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de buffet na modalidade coquetel <ul style="list-style-type: none">• Quantidades mínimas, por pessoa:• três tipos de suco de fruta;• três tipos de refrigerante (linha zero e normal);• água (com e sem gás);• 3 tipos de salgados fritos;• 4 tipos de salgados assados;• 2 tipos de salgados folhados;	12807	UNIDADE	80	R\$69,50	R\$5.560,00

	<ul style="list-style-type: none"> • 2 tipos de canapés; • 2 tipos de finger foods; • 2 tipos de mini sanduíches; • 2 tipos de sobremesa. <p>Todos os itens de primeira linha;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Temperos, sachês de açúcar, adoçante e etc. em quantidade necessária para o evento; • Utensílios, toalhas e vasilhames para o serviço (talheres, louças, copos, taças, pratos, bandejas, guardanapos, toalhas etc.) em quantidade necessária para o evento; • Mão de obra para a execução em quantidade necessária para o evento. 					
2	<p>Serviço de decoração e ornamentação com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 (quatro) mesas (estilo bistrô), de cerca de 60 cm de altura; • 04 (quatro) arranjos, com flores nobres e /ou tropicais naturais da estação, com dimensão mínima de 40 cm de altura, tipo buffet, para mesa tipo bistrô; • 02 (dois) arranjos florais de chão, com flores nobres e/ou tropicais naturais da estação, para decoração. 	17019	UNIDADE	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	Serviço de filmagem e transmissão da cerimônia de posse, com cobertura de até 3 horas, incluindo imagens, edição e entrega de filme com os melhores momentos. E, serviço de cobertura fotográfica e entrega de até 100 (cem) imagens.	6050	UNIDADE	1	R\$2.500,00	R\$2.500,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A4]

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **1 (um) dia de execução do serviço**, contado da data de realização do evento, prevista inicialmente para o dia **07 de maio de 2026**, podendo, contudo, sofrer alterações, a critério da Administração, de modo que a execução poderá ocorrer no mês de **maio ou junho de 2026**, conforme necessidade institucional, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.[A5]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]*

3.2. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços destinados à realização da cerimônia de posse do Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Caxias/MA (DPF/CXA/MA), compreendendo os serviços de buffet (coquetel), decoração do ambiente e cobertura audiovisual (filmagem e fotografia), incluindo toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços.

3.3. A contratação foi definida com base nos Estudos Técnicos Preliminares, os quais demonstraram a necessidade de solução completa e integrada, apta a atender às demandas institucionais do evento com eficiência, qualidade e observância às normas aplicáveis.

3.4. A execução do objeto deverá contemplar todas as etapas do ciclo de vida dos serviços, incluindo planejamento, mobilização de equipe, aquisição de insumos, preparo, transporte, montagem, execução no local do evento, desmontagem e destinação final dos resíduos, quando aplicável, assegurando padrões adequados de qualidade, eficiência e sustentabilidade.

3.5. Deverão ser observadas, no que couber, as normas de segurança alimentar e sanitária aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo-se condições adequadas de higiene, manipulação, conservação e armazenamento dos alimentos fornecidos.

3.6. A execução dos serviços de buffet deverá assegurar o fornecimento de alimentos e bebidas frescos, preparados em prazo compatível com o consumo, com logística de transporte e montagem planejada de forma a preservar temperatura, qualidade e segurança alimentar até o momento da disponibilização aos participantes.

3.7. Os serviços de decoração deverão contemplar montagem e desmontagem completas, utilizando materiais adequados ao ambiente institucional, com observância de critérios de segurança, organização e estética compatível com solenidade oficial.

3.8. Os serviços de cobertura audiovisual deverão incluir captação de imagens e registros fotográficos e em vídeo durante a cerimônia, com posterior tratamento básico, armazenamento e entrega dos arquivos à Administração, em formato digital de alta qualidade.

3.9. A solução deverá, ainda, contemplar a adoção de práticas que promovam a redução de desperdícios, o uso racional de recursos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente e com boas práticas de sustentabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Priorizar, sempre que possível, a utilização de insumos e gêneros alimentícios de origem local ou regional, de forma a reduzir impactos ambientais relacionados ao transporte e incentivar a economia local;

4.1.2. Adotar práticas para redução do desperdício de alimentos, incluindo planejamento adequado das quantidades, porcionamento equilibrado e, quando possível, destinação de excedentes em conformidade com a legislação vigente;

4.1.3. Utilizar, sempre que possível, materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sendo evitado o uso de plásticos descartáveis não recicláveis, salvo quando tecnicamente justificado;

4.1.4. Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços (buffet, decoração e montagem), observando a coleta seletiva e a legislação aplicável;

4.1.5. Adotar medidas de uso racional de energia elétrica durante montagem, execução e desmontagem dos serviços, bem como no uso de equipamentos audiovisuais.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica a indicação de marcas, características ou modelos específicos na presente contratação, devendo os serviços atender aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

Vedação de utilização de marca/produto

4.3. Não há vedação específica de marcas ou produtos na execução do objeto, devendo ser observados apenas os padrões mínimos de qualidade, higiene e segurança estabelecidos no instrumento convocatório.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.5. Será admitida a subcontratação parcial apenas para atividades acessórias, tais como montagem de estrutura complementar e serviços especializados de apoio audiovisual, desde que previamente autorizada pela Administração.

4.5.1. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, coordenação das atividades e cumprimento das obrigações contratuais.

4.5.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração, mediante comprovação de capacidade técnica do subcontratado.

4.5.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica com vínculo vedado com a Administração, nos termos da legislação vigente.

Garantia da contratação[A8]

4.6. Não será exigida garantia da contratação, considerando o baixo risco operacional, a natureza pontual do objeto e as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há obrigatoriedade de vistoria prévia do local de execução dos serviços, cabendo aos licitantes declararem pleno conhecimento das condições de execução.

Instalação de escritório

4.8. Não será exigida a instalação de escritório no município de execução dos serviços, considerando a natureza eventual e não continuada do objeto.

Margem de preferência

4.9. Não se aplica margem de preferência na presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: conforme emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, com realização do evento prevista inicialmente para a cidade de **Caxias/MA**, podendo haver ajustes de data e horário conforme necessidade institucional, com previsão atual para o mês de **maio ou junho de 2026**.

5.1.2. Descrição detalhada das etapas de execução

A execução do objeto deverá observar as seguintes etapas:

- a) **Planejamento do evento:** alinhamento prévio com a Contratante quanto ao cardápio, quantitativos, estrutura de decoração, cobertura audiovisual, local definitivo e programação;
- b) **Aquisição de insumos:** seleção de gêneros alimentícios e materiais de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de consumo;
- c) **Preparo dos alimentos:** realizado em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- d) **Transporte e logística:** acondicionamento e transporte dos alimentos, bebidas, materiais de decoração e equipamentos audiovisuais em condições adequadas, garantindo integridade, temperatura e conservação;
- e) **Montagem:** organização do espaço do evento, incluindo montagem do buffet, arranjos de decoração e instalação dos equipamentos audiovisuais;
- f) **Execução do serviço:** atendimento durante o evento, com reposição de alimentos e bebidas, suporte operacional, operação dos equipamentos audiovisuais e acompanhamento técnico;
- g) **Desmontagem e finalização:** retirada dos materiais, limpeza do local utilizado e destinação adequada dos resíduos gerados.

5.1.3. Cronograma estimado de execução

- Até 3 (três) dias antes do evento: confirmação final do cardápio, quantitativos e ajustes operacionais;
- Até 24 (vinte e quatro) horas antes: organização logística, preparo e transporte dos insumos;
- Dia do evento (maio ou junho de 2026): montagem, execução integral dos serviços e acompanhamento durante a cerimônia;
- Após o evento: desmontagem, recolhimento de materiais e finalização das atividades.

5.1.4. Etapa única de execução

A execução será realizada em **etapa única**, concentrada no dia do evento, incluindo montagem prévia e desmontagem posterior, no mesmo contexto operacional.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no município de **Caxias/MA**, em local a ser definido e informado previamente pela Contratante, podendo ocorrer em espaço institucional ou outro ambiente indicado para a solenidade.

5.3. O horário de execução será definido pela Contratante, conforme programação oficial do evento, sendo estimado o início no período da manhã ou tarde, com comunicação prévia à Contratada.

Materiais e estrutura a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, incluindo:

5.4.1. Utensílios completos para serviço de buffet (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, jarras, toalhas, guardanapos e correlatos);

5.4.2. Equipamentos necessários à conservação, exposição e reposição dos alimentos e bebidas;

5.4.3. Estrutura e equipamentos necessários à decoração do ambiente e à cobertura audiovisual (câmeras, iluminação, acessórios e demais itens técnicos);

5.4.4. Mão de obra suficiente para montagem, execução, suporte durante o evento e desmontagem.

Informações relevantes para dimensionamento da proposta

5.5. A proposta deverá considerar evento institucional com fornecimento integrado de:

- Buffet na modalidade coquetel conforme cardápio mínimo definido;
- Decoração com arranjos florais e ambientação institucional;
- Cobertura audiovisual com filmagem, edição e registro fotográfico;
- Equipe operacional completa para execução dos serviços.

Garantia da execução do serviço

5.6. O objeto deverá observar a legislação aplicável, incluindo o Código de Defesa do Consumidor, no que couber, garantindo a qualidade dos serviços prestados até o recebimento definitivo pela Administração.

Disposições finais

5.7. Não serão exigidos procedimentos de transição ou encerramento contratual, considerando tratar-se de serviço de execução única e pontual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal pela Administração.

6.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico para fins operacionais.

6.4. A Administração poderá convocar o preposto da Contratada para adoção de providências imediatas sempre que necessário à adequada execução do objeto.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a Contratada, com o objetivo de alinhar a execução do objeto, esclarecer obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização e cronograma do evento.

Preposto

6.6. A Contratada deverá designar formalmente preposto antes do início da execução dos serviços, com poderes para atuar na coordenação e interlocução com a Administração.

6.7. O preposto deverá estar disponível para comunicação durante toda a fase de preparação, execução e encerramento do evento, não sendo obrigatória sua permanência contínua no local, salvo quando solicitado pela Administração.

6.8. A Administração poderá recusar, justificadamente, a indicação do preposto, hipótese em que a Contratada deverá providenciar substituição imediata.

Fiscalização do contrato

6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), ou respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

- 6.10. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade do buffet, decoração e cobertura audiovisual.
- 6.11. Deverão ser registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo falhas, atrasos ou inconformidades.
- 6.12. Identificadas irregularidades, o fiscal técnico notificará a Contratada para correção imediata, fixando prazo compatível com a natureza do evento.
- 6.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato situações que demandem providências superiores ou que possam comprometer a realização do evento.
- 6.14. A fiscalização técnica incluirá, no mínimo:
- verificação da montagem prévia do buffet e da decoração;
 - conferência do cardápio e quantitativos;
 - acompanhamento da cobertura audiovisual durante o evento;
 - verificação da reposição de itens durante a execução.

Fiscalização administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo acompanhará aspectos administrativos do contrato, incluindo documentação, regularidade fiscal, emissão de nota fiscal, pagamento e demais registros.
- 6.16. Em caso de descumprimento contratual, deverá atuar de forma tempestiva, comunicando o gestor do contrato para adoção de medidas cabíveis.

Gestão do contrato

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.17.1. coordenar e consolidar os registros de execução contratual;
- 6.17.2. acompanhar as ocorrências registradas pela fiscalização e as medidas adotadas;
- 6.17.3. acompanhar a regularidade da contratada para fins de pagamento;
- 6.17.4. emitir relatório de avaliação da execução contratual, com base no cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.17.5. adotar providências para aplicação de sanções, quando necessário;
- 6.17.6. encaminhar documentação ao setor competente para liquidação e pagamento;
- 6.17.7. elaborar relatório final sobre a execução do objeto e alcance dos objetivos da contratação.

Disposições finais

- 6.18. A fiscalização e gestão do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios gerais de medição

- 7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base no cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço, considerando a efetiva realização do evento.
- 7.2. Considerando tratar-se de contratação por preço global e execução em evento único, a medição e o pagamento estarão condicionados à **efetiva prestação dos serviços contratados**, compreendendo buffet, decoração e cobertura audiovisual, conforme especificações estabelecidas.
- 7.3. Será aplicada glosa ou retenção proporcional em caso de desconformidade, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado que a Contratada:
- 7.3.1. não executou os serviços conforme as especificações contratadas;
 - 7.3.2. executou os serviços com qualidade inferior à exigida;

- 7.3.3. deixou de fornecer itens, materiais, equipe ou estrutura necessários à adequada execução do objeto.

7.4. A aferição da execução poderá ser realizada por meio de registro fotográfico, checklist de fiscalização e relatório do fiscal do contrato.

7.5. Para fins de pagamento, serão considerados, no mínimo, os seguintes critérios de conformidade:

- cumprimento integral do cardápio e quantitativos contratados (buffet);
- execução adequada dos serviços de decoração e ambientação;
- realização da cobertura audiovisual conforme especificado (filmagem e registro fotográfico);
- presença de equipe de apoio e suporte durante o evento;
- observância dos padrões de qualidade, higiene e apresentação.

Recebimento do objeto

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até **1 (um) dia útil após a realização do evento**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado.

7.7. O recebimento provisório ocorrerá após a execução integral dos serviços no evento, mediante verificação do cumprimento das especificações contratuais.

7.8. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório quanto aos aspectos técnicos da execução.

7.9. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório quanto aos aspectos administrativos e documentais.

7.10. O prazo para recebimento provisório inicia-se após a conclusão do evento e comunicação formal da Contratada.

7.11. Para fins de faturamento, será considerado evento único realizado na data definida pela Administração, prevista inicialmente para o mês de **maio ou junho de 2026**, em Caxias/MA.

7.12. O recebimento definitivo ocorrerá após análise e validação do relatório da fiscalização, confirmando a execução integral do objeto, no prazo previsto na legislação aplicável.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal, será iniciado o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Administração.

7.15. A Nota Fiscal deverá conter todos os elementos essenciais, incluindo descrição do serviço, dados do contrato, data de execução e valor a pagar.

7.16. Em caso de inconsistência na Nota Fiscal, a contagem do prazo será suspensa até sua regularização.

7.17. A regularidade fiscal será verificada por meio do SICAF ou sistemas oficiais equivalentes.

Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da liquidação da despesa.

7.19. Em caso de atraso imputável à Administração, será aplicada atualização monetária pelo índice **IPCA**.

7.20. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela Contratada.

7.21. Será considerada data de pagamento aquela da emissão da ordem bancária.

7.22. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.23. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação para fins de aplicação do regime tributário diferenciado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Sanções aplicáveis

8.2. Serão aplicadas ao Contratado, conforme a gravidade da infração:

8.2.1. Advertência, quando a infração for de menor gravidade e não justificar sanção mais severa;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses de inexecução parcial grave, inexecução total ou atraso injustificado;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses de fraude, dolo, conduta inidônea ou atos lesivos à Administração;

8.2.4. Multa, nos seguintes termos:

- **8.2.4.1.** Moratória de **0,5% por dia de atraso**, até o limite de 10 dias, sobre o valor da parcela inadimplida;
- **8.2.4.2.** Compensatória de:
 - **2% a 10%** do valor do contrato, para infrações leves (inexecução parcial simples);
 - **10% a 20%** para inexecução parcial grave;
 - **15% a 30%** para inexecução total;
 - **5% a 15%** para atraso relevante ou descumprimento de prazos operacionais;
- **8.2.4.3.** Para fraude, dolo ou condutas previstas nas alíneas mais graves: **5% a 10%** do valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções.

Hipóteses típicas de inexecução parcial (aplicáveis ao objeto)

8.2.5. Para fins de aplicação de penalidade, considera-se inexecução parcial, entre outras hipóteses:

- não fornecimento integral do cardápio contratado;
- fornecimento de alimentos em quantidade insuficiente;
- falhas relevantes na reposição durante o evento;
- ausência ou insuficiência de equipe de apoio;
- descumprimento de padrões mínimos de qualidade, higiene ou apresentação;
- falhas na decoração ou na cobertura audiovisual contratada.

Disposições gerais

8.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados à Administração.

8.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A multa poderá ser descontada de pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

8.7. A aplicação das sanções será registrada no SICAF, CEIS e CNEP, quando cabível.

8.8. Serão considerados, na aplicação das sanções:

- natureza e gravidade da infração;
- circunstâncias do caso concreto;
- danos causados à Administração;
- eventual reiteração de condutas;
- colaboração da Contratada para mitigação dos danos.

8.9. A desconsideração da personalidade jurídica poderá ser aplicada nos termos da legislação vigente, quando houver abuso ou fraude.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção, critério de julgamento e regime de execução

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com disputa, sob a forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço.

O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.2. Exigências de habilitação (jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica)

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- Pessoa física: RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- MEI: CCMEI, com verificação de autenticidade;
- Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: contrato/estatuto social registrado na Junta Comercial e documentos de administração;
- Sociedade estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: registro no RCPJ;
- Filial/sucursal: registro no local de operação e averbação na matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto e registro na Junta Comercial ou RCPJ, além do art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- Consórcio: contrato ou compromisso de constituição com indicação de empresa líder (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);
- Alvará sanitário ou licença da Vigilância Sanitária para atividades de alimentação;
- Documentos com todas as alterações ou consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no CNPJ ou CPF;
- Certidão conjunta RFB/PGFN (tributos federais e dívida ativa da União);
- FGTS;
- Certidão trabalhista (CNDT);
- Inscrição estadual/distrital/municipal, conforme o caso;
- Regularidade fiscal estadual/municipal;
- Declaração de isenção tributária, quando aplicável;
- MEI dispensado de inscrições estadual e municipal quando enquadrado na LC 123/2006.

Qualificação técnica:

- Declaração de conhecimento das condições da contratação;
- Atestados de capacidade técnica compatível com o objeto;
- Comprovação de experiência em serviços similares;
- Declaração substitutiva de conhecimento das condições locais.

9.3. Disposições gerais de habilitação e regras complementares

- Aceitação de documentos de empresas estrangeiras em tradução livre e posterior tradução juramentada quando da assinatura;
- Vedação de documentos com CNPJ/CPF diferentes, salvo exceções legais;
- Documentos devem estar em nome da matriz ou filial conforme a origem;
- Aceitação de CNPJ matriz/filial com centralização de recolhimento de tributos;
- Aplicação das regras da Lei nº 5.764/1971 para cooperativas, quando admitidas, incluindo documentação completa (atas, estatuto, auditoria, DRSCI, relação de cooperados, capital social e registros);
- Exigência de documentos equivalentes para empresas estrangeiras;
- Registro obrigatório de atestados de capacidade técnica conforme legislação;
- Demais regras gerais aplicáveis à habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 11.560,00 (conforme custos unitários apostos na **[tabela contida no item 1.1 acima]**).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Luís, 17 de abril de 2026.

WHOKSON PAIVA BARBOSA

Agente Administrativo

FISCON/SR/PF/MA

13. ANEXO I

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante neste Anexo]**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A3]*

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4] , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.4.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.4.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.4.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.4.4. *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*

2.4.5. *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.4.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]*

2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.8. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.9. *O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A6] .*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**. [A9]

3.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.* [A10]

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso.*

3.1.15.1. *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*

3.1.15.2. *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*

3.1.15.3. *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*

3.1.15.4. *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*

3.1.15.5. *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

3.1.16. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. *Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.*

4.1.2. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

- 4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]
- 4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

4.1.28.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A15].*

4.1.29. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

4.1.30. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A16]*

4.1.30.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40. *Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]*

4.1.41. *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.*

4.1.42. *Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.*

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.44. *Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:*

4.1.44.1. *manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente*

aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.3. florestas plantadas; e

4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado

comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. *Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:*

4.1.51.2. *Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.*

4.1.51.3. *Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.*

4.1.52. *Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.*

4.1.53. *Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.*

4.1.54. *Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.*

4.1.55. *Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).*

4.1.56. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.*

4.1.56.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A18]*

4.1.57. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

4.1.58. *Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas,*

vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]

5.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

5.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

5.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

5.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

5.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

5.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]*

5.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

5.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]*

5.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

5.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

5.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

5.11. *O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

5.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A22]*

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

6.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

6.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

6.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

6.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

6.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

OU

6.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.[A24]*

6.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A25].*

6.5.1. *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*

6.6. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

OU

6.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes [A26] contraentes.*

6.8. *A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]
- 8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

- 9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME AUGUSTO CAMPOS TORRES NUNES

Autoridade competente

MUNIKE DE SOUSA MAGALHAES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/04/2026 às 06:47:01.